- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- 15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- 15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- 15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da Secretária de Estado da Mulher.
- 15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
- 15.7 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
- 15.8 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental SIGGO.
- 15.9 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a Administração Pública, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

- 16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
- 16.3 A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.
- 16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012
- 17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que partícipe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024-SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00004070/2024-61. Partes: SEAGRI/DF TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo as seguintes alterações (i) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2025, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. (ii) Reajustar o valor contratual em 4,429550 % índice do IPCA relativo ao período de 08/2024 a 04/2025 nos termos dos arts. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Parágrafo Primeiro. O reajuste consignado no item (ii) do caput da cláusula, acarretará um acréscimo no valor de R\$ 2.648,87 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), ao valor do contrato, passando o valor total a ser de R\$ 62.448.87 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0004 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEAGRI-DF, Natureza da Despesa 339040, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.. Data de assinatura: 09/07/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade Sócio-Administrador.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrouse vencedora a empresa PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.692.763/0001-03, no valor total de R\$ 317.000,00. Processo nº. 00072-00001080/2024-99. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de julho de 2025 GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 43/2025 PROPOSTA Nº 442

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capitulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA -HDUN, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.983/0001-07, neste ato representada por RAFAEL SILVA MOTTA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ARRAIÁ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA -2ª EDIÇÃO", a ser executado no Estacionamento do Espaço da Corte - Asa Norte -Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.992,60 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0381 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 199.992,60 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00725-SECEC, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/09/2025. CLÁUSULA QUINTA CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: - Titular: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Arraiá de Nossa Senhora do Rosário de Pompéia -2ª Edição", celebrado no âmbito da proposta nº 442 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vice presidência, ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO. Data da assinatura: 10 de julho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RAFAEL SILVA MOTTA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 44/2025 PROPOSTA Nº 535

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capitulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edíficio da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL, DESPORTIVO, SOCIAL E AMBIENTAL GRAVATA AMARELO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.138.820/0001-33, neste ato representada por SAMUEL DE SOUSA ANDRADE, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO PADROEIRO CENTRO OESTE", a ser executado em três instituições religiosas como: Paróquia Santíssima Trindade no Guará II, Capela São José - Lúcio Costa no Guará I e a Capela da Comunidade São José também no Guará II - Brasília -DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0369 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00726-SECEC, emitida em 10/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2025. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R\$ 200 mil. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo: - Titulares: Designar os servidores AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Circuito Padroeiro Centro Oeste", celebrado no âmbito da proposta nº 535 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO e a Vice presidência, ao servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS. Data da assinatura: 10 de julho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: SAMUEL DE SOUSA ANDRADE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 46/2024
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 46/2024 REDE DISTRITAL DE PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO À TERMOS DE COMPROMISSOS CULTURAIS
DE PONTOS DE CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Social - OMNI, inscrito no CNPJ nº 04.093.667/0001-37, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2024, cujo objeto é executar a OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, torna pública a retificação o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 46/2024 – FOMENTO À TERMOS DE COMPROMISSOS CULTURAIS DE PONTOS DE CULTURA, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação da proposta PRT10146, que passa a ser a seguinte:

RESULTADO FINAL EDITAL 46/2024 - TCC PONTOS						
Proposta	Proponente	Título	Tipo de Concorrência	Tipo de Classificação	Classificação Ponto de Cultura	Resultado
AMPLA CONCORRÊNCIA						
PRT10146	instituto cultural chinelo de couro	33ª via sacra de são sebastião	PONTOS DE CULTURA - PROJETO LIVRE COM CNPJ - Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	PRÉ- CERTIFICADA	DESCLASSIFICADO / HABILITADO

2. Permanecem inalteradas as demais propostas.

Brasília/DF, 11 de julho de 2025 CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54263/2025

Processo: 00431-00007891/2025-76. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e JMM CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.796.844/0001-17. DO OBJETO: aquisição de camisetas, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 40.170,00 (quarenta mil cento e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00466, na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 08/05/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCO SOARES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49059/2023

Processo: 00431-00013003/2023-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. 2) Conceder reajuste ao valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de maio/2024 a abril/2025, no percentual de 5,52973%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, item 5.3. da Cláusula Quinta do contrato originário. DO VALOR: O valor total do Contrato passará de R\$ 9.153.219,60 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) para R\$ 9.663.390,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil trezentos e noventa reais), valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES passará de R\$ 8.066.019,60 (oito milhões, sessenta e seis mil dezenove reais e sessenta centavos) para R\$ 8.576.190,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil cento e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00579, na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/06/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ZAIDE MARIA NECKEL, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000011870/2025-55. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X EXTINTORES ROCHA LTDA, CNPJ: 52.162.837/0001-30. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 -PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90115/24 SEEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE $100~(\mathrm{CEM})$ DO ITEM 20 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO "L", CONFECCIONADO EM FERRO ANTICORROSIVO, PARA INSTALAÇÃO DE EXTINTORES EM PAREDES. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: EXTINTORESROCHA. AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) DO ITEM 22 - SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO PISO, CONFECCIONADO EM FERRO CROMADO OU CHAPAS E ARAMES DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA OXIDAÇÕES. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: EXTINTORESROCHA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2025 NE
00572. NO VALOR DE R\$ 3.393,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), EMITIDA EM 09/06/2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-0000011870/2025-55. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X EXTINTORES ROCHA LTDA, CNPI: 52.162.837/0001-30. DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90115/24 SEC-DF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) DO ITEM 16 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPOPQS ABC, CAPACIDADE DE 6KG, COM INSTALAÇÃO.UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: EXTINPEL. AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) DO ITEM 17 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: TIPO